

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSais/DOAÇÃO	FR	GD	VALOR
37000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
TOTAL	15001	3	120.864,210
SETEMBRO			120.864,210
TOTAL GERAL			120.864,210
REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSais/DOAÇÃO	FR	GD	VALOR
51000 SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
TOTAL	15001	4	120.864,210
DOAÇÃO CONTINGENCIADA			120.864,210
TOTAL GERAL			120.864,210

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			
RECURSOS DO RECURSOS			
TESOURO EPRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
17555 13 * * *	120.864,210	120.864,210	0
TOTAL GERAL	120.864,210	120.864,210	0

## DECRETO N° 68.037, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Assembleia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), suplementar ao orçamento da Assembleia Legislativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 2023.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
1000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
1001 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
44 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001	6.000,000	
TOTAL		6.000,000	
TOTAL GERAL		6.000,000	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
01.031.0150.4817 FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO			
	15001	4	6.000,000
TOTAL GERAL		6.000,000	
REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
1000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
1001 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
33 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PJURÍDI			
CA	15001	6.000,000	
TOTAL		6.000,000	
TOTAL GERAL		6.000,000	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
01.031.0150.6320 ESTUDOS E PESQUISAS SUBSIDIAR ATIV. POLÍTICAS			
	15001	3	6.000,000
TOTAL GERAL		6.000,000	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSais/DOAÇÃO	FR	GD	VALOR
1000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
TOTAL	15001	4	6.000,000
OUTUBRO			6.000,000
TOTAL GERAL			6.000,000
REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSais/DOAÇÃO	FR	GD	VALOR
1000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
TOTAL	15001	3	6.000,000
OUTUBRO			6.000,000
TOTAL GERAL			6.000,000

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			
RECURSOS DO RECURSOS			
TESOURO EPRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
17555 13 * * *	6.000,000	6.000,000	0
TOTAL GERAL	6.000,000	6.000,000	0

## Atos do Governador

### DECETO(S)

#### DECRETOS DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeando:

com fundamento no § 2º do 8º da Lei 6.472-89, e nos termos do art. 9º dos Estatutos da Fundação Memorial da América Latina, aprovados pelo Dec. 30.553-89, os adiante relacionados para integrar o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos, na qualidade de membros de livre escolha do Governador:

I - Almino Monteiro Álvares Affonso, RG 10.869.084-2, em recondução;

II - Marcelo Fernandes Pereira, RG 26.567.464-5;

III - Max Perlingeiro, RG 02.411.157-7/RJ;

com fundamento no art. 4º do Dec. 48.035-2003, com suas alterações posteriores, c.c. o art. 15 da LF 9.503-97 (Código de Trânsito Brasileiro), os a seguir indicados para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - CETRAN, na qualidade de representantes:

I - da Coordenadoria do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP: Eric Wetter Gomes de Souza, RG 27.201.781-4, como titular, em complementação ao mandato de Thais Barbosa de Almeida Pacheco;

## Diário Oficial Caderno Executivo - Seção I

### CASA MILITAR

#### Despacho do Secretário Chefe da Casa Militar, 17-10-2023

Assumindo as funções de Responsável Financeiro da UGF 280003 - Casa Militar, a contar de 16 de outubro de 2023, a Maj PM KARINA GONÇALVES SILVA, CPF - 216.939.288-25, nos termos da letra h do inciso II do artigo 31 e em harmonia com o inciso IV do artigo 62, tudo do Decreto n.º 48526/04.

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

##### Divisão de Convênios

###### Despacho do Coordenador, de 19-10-2023

Altera o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigor com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS - PROCESSO N.º CMIL 385.856/2022 - construção de ponte na estrada DCN-236, sobre o córrego do Cedro.

###### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio n.º CMIL - 026/630/2022, passa a vigor com a seguinte redação:

###### "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

###### Da Vigência

O presente convênio vigorará de 21/10/2023 até 18/04/2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

###### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

###### Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigor com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE TRÊS FRONTEIRAS - Processo N.º CMIL/1.057.346/2022 - construção de travessia em auelas, na estrada TRF 325, km 6,3.

###### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio n.º CMIL - 063/630/2022, passa a vigor com a seguinte redação:

###### "CLÁUSULA TERCEIRA

###### Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 331.900,11 (trezentos e trinta e um mil, novecentos reais e onze centavos), cabendo à COORDENADORIA o repasse da quantia de R\$ 315.305,10 (trezentos e quinze mil, trezentos e cinco reais e dez centavos), que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 16.595,01 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e um centavo), de responsabilidade do MUNICÍPIO."

###### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

## Governo e Relações Institucionais

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

## &lt;h